



ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

SUMÁRIO

Introdução.....	3
Metodologia de Apuração	4
Metodologia de Coleta	7
Memória de Cálculo	8
Análise do Índice.....	8
Pontuação das questões.....	9
Fórmula do Cálculo	12
Metodologia de apuração das respostas	12
Resultados Alcançados - considerando todos os avaliados	13
Conclusão	21

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT, tem por objetivo formular, coordenar, articular e implementar, em âmbito municipal, políticas e programas voltados aos três temas presentes em seu nome.

Para iniciar o percurso de adequação da municipalidade à cultura de proteção de dados, foi publicado o Decreto Rio nº 49.558/2021, posteriormente revogado pelo Decreto Rio 54.984/2024, que, em conjunto com a Resolução SEGOVI nº 91 de 2022, estabeleceu o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais – PGPPDP. A metodologia do Programa está dividida em cinco eixos - compreender o problema, criar e revisar normativos, gerenciar riscos, elaborar instrumentos e capacitar/sensibilizar o corpo de agentes públicos municipais.

A partir do que foi implementado ao longo dos últimos quatro anos, a aplicação do Índice de Avaliação da Adequação à LGPD – IAALGPD se propõe a mensurar o nível de adequação dos órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A partir destes resultados, será possível traçar diretrizes e estratégias de aprimoramento do Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Tendo em vista o uso de novas tecnologias e o crescente processo de transformação digital da Administração Pública, é fundamental estruturar a governança em privacidade e proteção de dados pessoais de modo a permitir o avanço seguro e ético, garantindo a proteção dos direitos dos cidadãos cariocas e a manutenção de uma relação pautada na confiança.

METODOLOGIA DE APURAÇÃO

O questionário aplicado aos órgãos municipais se baseou no trabalho desenvolvido pelo TCU (processo TCU nº 039.606/2020-1) e pelo TCE RJ (Processo nº 206972-5/2022) que tinham o mesmo propósito, adaptado à realidade normativa e institucional da administração pública municipal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

As perguntas foram divididas em dimensões de categorias a fim de mapear os avanços das áreas de desenvolvimento no âmbito da proteção de dados pessoais dos órgãos e entidades. São elas “Preparação”, “Contexto Organizacional”, “Liderança”, “Capacitação”, “Conformidade do Tratamento”, “Direitos do Titular”, “Compartilhamento de Dados Pessoais”, “Violação de Dados Pessoais”, “Medidas de Proteção” e “Conclusão”.

Vejamos cada uma delas:

Preparação

Antes de iniciar o processo de adequação à LGPD, o órgão ou entidade municipal deve adotar medidas para construir um ambiente propício para o sucesso da iniciativa. As questões abordam aspectos relacionados à identificação e ao planejamento das medidas necessárias à adequação.

Contexto Organizacional

Na dimensão “Contexto Organizacional”, para alcançar os resultados pretendidos pela iniciativa de adequação à LGPD, o órgão ou entidade municipal deve avaliar questões internas e externas que são relevantes para atingir os objetivos. As questões abordam aspectos relacionados à identificação de normativos correlatos à proteção de dados pessoais que devem ser respeitados pelo órgão ou entidade municipal, à identificação das partes interessadas e à análise dos dados pessoais tratados pela organização e dos processos organizacionais que tratam desses dados.

Liderança

Na dimensão “Liderança”, a alta direção deve demonstrar liderança e comprometimento com a iniciativa de adequação à LGPD. A existência e a elaboração de políticas relacionadas à proteção de dados pessoais e a nomeação de um encarregado que tenha autonomia para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) são fundamentais para o processo de adequação.

As questões são relacionadas à nomeação do encarregado e à existência de políticas que busquem assegurar a segurança das informações e a proteção dos dados pessoais.

Capacitação

Na dimensão “Capacitação”, o órgão ou entidade municipal deve conduzir iniciativas para conscientizar e capacitar os colaboradores em proteção de dados pessoais. A conscientização é importante para que os colaboradores conheçam as políticas organizacionais relacionadas à proteção de dados pessoais e para que reconheçam como suas ações são importantes para a preservação da privacidade dos titulares. As ações de capacitação devem considerar diferentes níveis de envolvimento dos colaboradores no tema, de forma que aqueles que ocupam funções com responsabilidades essenciais relacionadas à proteção de dados pessoais recebam treinamento diferenciado, além do nível básico fornecido aos demais.

As perguntas foram divididas em dimensões de categorias a fim de mapear os avanços das áreas de desenvolvimento no âmbito da proteção de dados pessoais dos órgãos e entidades.

Conformidade do Tratamento

Na dimensão “Conformidade do Tratamento”, o órgão ou entidade municipal deve ser capaz de provar que os tratamentos de dados pessoais que são realizados são lícitos. Para isto, é fundamental demonstrar que os princípios estabelecidos pela LGPD são seguidos e que os tratamentos são fundamentados em, ao menos, uma das bases legais descritas na legislação. São abordadas questões para avaliar se os tratamentos estão em

conformidade com alguns dos princípios e se estão fundamentados em alguma base legal. Também será avaliado se a organização possui registro para documentar detalhes das atividades de tratamento.

Direitos do Titular

Na dimensão “Direitos do Titular”, o órgão ou entidade municipal deve assegurar que os titulares tenham acesso a informações relacionadas ao tratamento de seus dados pessoais. Para isso, a organização deve publicar, de maneira clara e concisa, informações relativas ao tratamento de dados pessoais. A organização também deve estar preparada para atender todos os direitos dos titulares que são elencados na LGPD. São abordadas questões relacionadas que envolvam a elaboração de política de privacidade e o atendimento aos direitos dos titulares.

Compartilhamento de Dados Pessoais

Na dimensão “Compartilhamento de Dados Pessoais”, o órgão ou entidade municipal deve documentar detalhes relacionados ao compartilhamento de dados pessoais com terceiros.

A realização de compartilhamento demanda a adoção de controles adequados para mitigar riscos que possam comprometer a proteção dos dados pessoais. Diante disso, a LGPD defende que as precauções a serem adotadas entre as partes envolvidas no compartilhamento sejam formalizadas em contrato e que cuidados especiais devem ser adotados no caso de transferência internacional desses dados.

Deste modo, são abordadas questões relacionadas à identificação dos dados pessoais que são compartilhados, ao registro de eventos correlatos aos compartilhamentos e à transferência internacional de dados pessoais.

Violação de Dados Pessoais

Na dimensão “Violação de Dados Pessoais”, o órgão ou entidade municipal deve gerenciar incidentes de segurança da informação que envolvem a violação de dados pessoais. Deste modo, são abordadas questões relacionadas à identificação, ao registro e ao tra-

tamento de incidentes de violação de dados pessoais. Também será avaliado se a organização dispõe de mecanismo para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares nos casos de incidentes que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Medidas de Proteção

Na dimensão “Medidas de Proteção”, o órgão ou entidade municipal deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, para proteger os dados pessoais. Para isso, convém que sejam implementados controles capazes de mitigar riscos que possam resultar em violação da privacidade.

Deste modo, serão abordadas questões relacionadas à implementação de controles para restringir e rastrear o acesso a dados pessoais e à avaliação de impacto sobre a proteção de dados pessoais.

Conclusão

A dimensão “Conclusão”, visa buscar informações complementares sobre os órgãos e considerações do respondente sobre o questionário, além de permitir que o respondente apresente suas próprias considerações pessoais.

METODOLOGIA DE COLETA

As perguntas foram enviadas aos órgãos e entidades da administração pública municipal através de um questionário que foi preenchido pelo Encarregado de Dados do órgão/entidade municipal.

É importante destacar que:

- O questionário não contempla todos os controles possíveis de serem implementados para a adequação dos órgãos/entidades municipais à LGPD.
- Há questões que abrangem controles que podem não ser aplicáveis a alguns órgãos/entidades municipais, devido ao contexto, ao porte ou aos objetivos institucionais.
- As questões tiveram como referência a própria LGPD, o Decreto Rio nº 49558, de 6 de Outubro de 2021 - que foi posteriormente revogado pelo Decreto Rio 54.984, de 21 de Agosto de 2024 -, e a Resolução SEGOVI nº 91, de 1º de Agosto de 2022.
- Quanto à coleta, no questionário houve solicitação de informações dos órgãos e entidades municipais. Foram enviadas respostas por 49 (quarenta e nove) órgãos e entidades municipais.
- Em todas as dez dimensões/categorias do formulário, foi exigido o envio de evidência que comprovasse a sua resposta.
- O envio dos arquivos para evidenciar as respostas fornecidas foi feito por meio da plataforma definida pela Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados / SMIT.
- Foi oferecida capacitação prévia aos Encarregados de Dados Pessoais através da Gerência de Proteção de Dados da SMIT, além de terem sido enviados ofícios e comunicações por e-mail para todos os órgãos e entidades municipais explicando os procedimentos para resposta ao questionário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Análise do Índice

A metodologia teve por métrica que, se um item do questionário fosse preenchido de forma que houvesse o atendimento total ao item apurado, pontuaria com 1 ponto, o atendimento parcial da questão pontuaria com 0,75 ponto, ou com 0,5 ponto ou com 0,25 ponto (a depender do quesito). O não atendimento pontuaria com 0 pontos.

Assim, o Índice de Adequação à LGPD é formado pelo somatório da pontuação a ser obtida em todas as questões após a avaliação das respostas enviadas, dividido pela pontuação máxima possível. Desta forma, varia de 0 a 1, e os órgãos e entidades avaliados estão sendo divididos em 4 níveis de maturidade.

Nível	De	Até
Inexpressivo	0,0000	0,1499
Inicial	0,1500	0,4999
Intermediário	05000	0,7999
Aprimorado	0,8000	1,0000

Pontuação das questões

O cálculo da **pontuação** de um índice varia de 0,0000 a 1,0000 e envolve a normalização ou a padronização de dados para transformá-los em uma escala proporcional. Primeiramente, são coletados os dados relacionados ao indicador que se deseja medir. Em seguida, esses dados podem ser transformados por meio de uma fórmula matemática que leva em consideração o valor mínimo e máximo da variável em questão. O resultado dessa transformação será uma pontuação entre 0,0000 e 1,0000, onde 0,0000 representa o valor mínimo e 1,0000 o valor máximo, possibilitando a comparação e análise entre diferentes índices ou períodos.

Quanto mais a pontuação estiver próxima de 1, mais a ação estará em conformidade.

Em caso de conformidade total entre a pergunta realizada e a evidência apresentada, a nota será 1,0, em caso de parcialidade entre as informações, foi concedida a nota 0,75 ou 0,50, e em caso de não conformidade, foi concedida a nota 0.

Dimensão	Questões	Alternativas	Pontuação
A – Preparação	O Órgão/entidade conduziu iniciativa para publicar o Cronograma de Implementação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais em seu sítio eletrônico?	Sim	1,0
		Parcialmente(cronograma se encontra em fase de desenvolvimento)	0,5
		Não	0
	O Órgão/entidade conduziu iniciativa para criar e publicar o seu Comitê de Proteção de Dados Pessoais?	Sim (em caso positivo, enviar a resolução de criação do Comitê junto com a ata da última reunião assinada pelos membros)	1,0
		Não	0

Abaixo, segue o gabarito oficial utilizado para fazer as correções das questões:

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
8	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0	21	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0	37	Sim (RIPD de todas as operações) – 1,0 Sim (RIPD de algumas operações) – 0,75 Não – 0 Não se aplica – 1,0
9	Sim – 1,0 Não – 0	22	Sim – 1,0 Não – 0	38	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0
11	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0	23	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0	40	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0
12	Sim (identificou todos os operadores) – 1,0 Sim (ident. que não há operadores) – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0	24	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0	41	Sim – 1,0 Não – 0
13	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0	25	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0 Não se aplica – 1,0	43	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0
14	Sim – 1,0 Não – 0 Não se aplica – 1,0	28	Sim (e-mail institucional) – 1,0 Sim (e-mail gmail, yahoo, etc...) – 0,5 Não – 0	44	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0 Não se aplica – 1,0
15	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0 Não se aplica – 1,0	29	Não pontua	46	Sim (ambos os documentos) – 1,0 Sim (sim para um documento) – 0,75 Parcialmente – 0,50 Não se aplica – 1,0
16	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0	30	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0	47	Sim – 1,0 Não – 0
17	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0	32	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0	48	Sim – 1,0 Não – 0 Não se aplica – 0,0
18	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0	33	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Auditoria/Controle Interno- 0,5 Não – 0	50	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0
19	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0	34	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0	51	Sim (criptografia todos os dados) – 1,0 Sim (alguma pseudoanonimização) – 0,5 Parcialmente (criptografia alguns dados) – 0,5 Não – 0
20	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0	36	Sim – 1,0 Parcialmente – 0,5 Não – 0		

FÓRMULA DO CÁLCULO

$$IAALGPD = \frac{\sum notaResposta (q)}{x}$$

IAALGPD= Índice de Adequação à LGPD

Σ = Somatório

q = Nota total das respostas

x = número total de perguntas que pontuam

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DAS RESPOSTAS

O questionário contou com 40 perguntas distribuídas em 10 seções. Destas, 34 questões contaram para a pontuação do Índice, as demais tiveram apenas caráter opinativo.

Abaixo consta a relação das questões por seções do questionário que pontuaram para cálculo da métrica do Índice, juntamente com o peso de cada seção na pontuação:

SEÇÃO	Nº de Questões	Peso da seção para composição do índice (%)
Seção A	2 questões	5,88%
Seção B	15 questões	44,12%
Seção C	2 questões	5,88%
Seção D	3 questões	8,82%
Seção E	3 questões	8,82%
Seção F	2 questões	5,88%
Seção G	2 questões	5,88%
Seção H	3 questões	8,82%

Nota-se que a Seção B possui maior peso da nota dentro do resultado da avaliação do Índice e isso ocorre porque existem mais perguntas sobre o Inventário de Dados Pessoais, que é um documento que auxilia como memória do registro de quais dados pessoais são tratados pelo órgão/entidade municipal e como ocorre esse tratamento, desde o recebimento do dado no órgão até à sua eliminação.

Já as demais seções tiveram o caráter de analisar e entender como o órgão/entidade conduz, por exemplo, o registro de incidentes de segurança da informação, se há disponibilizado para o cidadão titular dos dados pessoais os contatos dos Encarregados de Dados Pessoais no sítio eletrônico contendo informações sobre LGPD, como está a condução dos trabalhos executados pelo Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do órgão/entidade, como se encontram a elaboração dos documentos do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, entre outros.

RESULTADOS ALCANÇADOS

- considerando todos os avaliados

Após somar o total de pontos obtidos em cada questão, e realizar média simples da nota obtida, nos moldes da fórmula anteriormente apresentada, o órgão ou entidade pública municipal era enquadrado em um dos quatro níveis de maturidade institucional anteriormente apresentados. Dessa forma, observa-se no gráfico abaixo a distribuição dos órgãos / entidades municipais em cada um dos quatro níveis de maturidade:

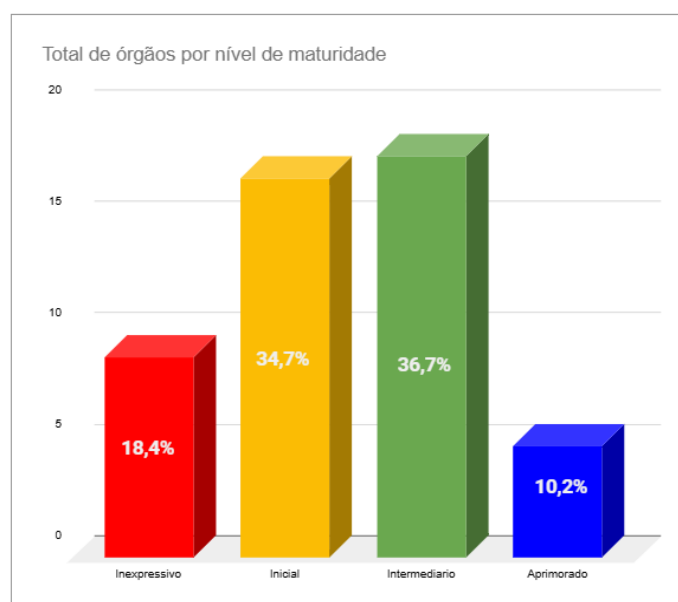


Gráfico 1 - % de órgãos / pelos níveis de maturidade do Índice

Após a realização do enquadramento do nível de maturidade institucional, os avaliadores elaboraram um Relatório Final, contendo uma avaliação individual detalhada acerca do desempenho do órgão/entidade, baseada nas evidências encaminhadas, e que será posteriormente encaminhado ao respondente, de forma a permitir traçar estratégias de ação para que sejam enfrentados os pontos fracos e mantidos os pontos fortes na estratégia de implementação interna do seu Programa de Governança.

Para os órgãos e entidades municipais que não responderam ao questionário do Índice, não será enviada a avaliação individual pormenorizada. Contudo, recomenda-se que se tenha atenção ao desempenho médio identificado no âmbito da Administração Pública municipal, da forma como se analisará a seguir.

Nível de adequação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Após a análise das respostas dos órgãos e entidades, chegou-se à média geral da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro dentro do Índice de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na escala entre 0 e 1, a nota final da Prefeitura foi de **0,4395**. A nota se deu pelo cálculo do somatório da média de todas as notas obtidas, ou seja, somou-se todos os resultados obtidos pelos órgãos e entidades e tirou-se a média simples deste resultado.

Importante destacar que o Governo Federal teve desempenho similar na avaliação realizada pelo TCU em sua auditoria divulgada em 2022 através do Acórdão TCU nº 039.606/2020-1. Conforme disposto neste julgado, a análise, que abrangeu 382 organizações do Poder Executivo federal, concluiu que 17,8% das instituições estão no nível inexpressivo; 58,9% estão no nível inicial; 20,4% estão no nível intermediário; e 2,9% estão no nível aprimorado. A nota média das organizações do Poder Executivo federal foi de 0,35. Observou-se, portanto, um desempenho parecido (porém um pouco inferior) ao observado na média dos órgãos e entidades municipais.

Em relação aos resultados obtidos, observou-se que, em média, os órgãos/entidades municipais apresentaram um resultado melhor nas seguintes seções

Seção A - Preparação

Seção B - Contexto Organizacional

Seção C - Liderança

Seção G - Compartilhamento de Dados.

Algumas considerações podem ser feitas acerca deste desempenho, conforme se discorrerá abaixo:

- Muitos órgãos pontuaram na Seção **Preparação** porque conduziram iniciativas para publicar tanto o Cronograma de Implementação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais nos seus sites como também a designação dos integrantes do seu Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Essas publicações estão dentro do considerado “planejamento” para o bom avanço da pauta dentro do seu órgão/entidade.
- Uma parte considerável dos órgãos/entidades pontuou relativamente bem na Seção **Contexto Organizacional** pois muitos deles elaboraram o Inventário de Dados Pessoais, que é um documento que consiste no registro das operações de tratamento dos dados pessoais e é de extrema importância para a governança de dados pessoais. Além disso, o Inventário serve de subsídio para avaliação de riscos, fundamental para verificar a conformidade da instituição no que se refere ao estabelecido pela LGPD. Importante destacar que o Inventário de Dados é uma das ações constantes da meta performance, razão pela qual se observou um esforço maior dos órgãos/entidades municipais em conseguir elaborá-lo.
- A maior parte dos órgãos/entidades pontuou na seção **Liderança** porque possui páginas institucionais de LGPD, contendo claramente o e-mail institucional para contato do titular de dados pessoais com o encarregado. Este é um avanço importante para a Administração Pública Municipal, uma vez que permite um aumento de transparência das informações e aumenta a confiança do cidadão carioca, já que possui um canal facilmente acessível de comunicação sobre esse tema.
- Observou-se ainda que os órgãos/entidades municipais pontuaram bem na seção **Compartilhamento de Dados Pessoais** ao juntar evidências sobre os registros de eventos relacionados à transferência internacional nos seus respectivos inventários de dados. Destaque-se que o registro das transferências

internacionais não significa que foi alcançada a conformidade, uma vez que existem diretrizes recentemente publicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) que direcionam a conformidade do tema (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024).

- Ressalte-se, por fim, que a formalização do compartilhamento com terceiros de acordo com os critérios estabelecidos na LGPD ainda precisa ser aperfeiçoada, especialmente à luz das diretrizes constantes do Guia Orientativo de Tratamento de Dados Pessoais da ANPD, disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/documentos-de-publicacoes/guia-poder-publico-anpd-versao-final.pdf>.

Agora, em relação aos resultados obtidos, observou-se que, em média, os órgãos/entidades municipais apresentaram um resultado pior nas seguintes seções:

Seção D - Capacitação

Seção E - Conformidade do Tratamento

Seção F - Direitos do Titular

Seção H - Violação de Dados Pessoais

Seção I - Medidas de Proteção

Algumas considerações podem ser feitas acerca deste desempenho, conforme se discorrerá abaixo.

- Observa-se um desempenho pior dos órgãos/entidades na seção **Capacitação** porque, a despeito de a SMIT fornecer capacitações permanentemente, ainda assim muitos membros dos Comitês não participam de tais capacitações. Ademais, os órgãos/entidades em geral não fornecem, aos seus agentes públicos que exercem funções especializadas, treinamento adicional sobre a LGPD e as boas práticas.
- Ainda sobre a questão da capacitação. Uma possível explicação para o que foi acima observado é a de que, em muitos órgãos/entidades, o Encarregado de Dados designado acumula esta função com outras atribuições dentro da sua instituição, fazendo com que não disponha do tempo e dos recursos necessários para se capacitar permanentemente.

- Notou-se também uma alta rotatividade dos membros dos Comitês e Encarregados de Dados Pessoais, o que dificulta a retenção do conhecimento sobre a pauta da privacidade e proteção de dados e, consequentemente, um avanço mais lento do Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
- Isto se mostrou identificado e refletido no envio das evidências, onde ficou clara a descontinuidade em determinados processos e informações apresentadas por alguns dos órgãos e entidades, a despeito de a SMIT fornecer capacitações, fóruns, encontros e demais eventos para a rede de Encarregados de Dados e membros de Comitês de Proteção de Dados Pessoais.
- Destaque-se que, desde julho de 2022 até novembro de 2024, foram capacitados mais de 1.240 agentes públicos municipais, o que demonstra que as capacitações e sensibilizações ocorrem de maneira constante. Contudo, o efeito positivo deste esforço pode não ser tão eficaz se houver uma alta rotatividade dos profissionais que atuam nessa área. É importante notar que, para o exercício das competências constantes do art. 15 da Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, é muito importante que o Encarregado se capacite permanentemente e consiga ter acesso ao nível estratégico do órgão/entidade do qual faz parte.
- Observou-se também um desempenho inferior na **Seção E - Conformidade do Tratamento** pois foi constatado que muitos órgãos/entidades não possuem ainda controles importantes que envolvem a governança de dados no âmbito da PCRJ, tais como: Relatórios de Impacto à Proteção de Dados, Plano de Análise de Riscos e Plano de Adequação.
- Já na **Seção F - Direitos do Titular**, ações estruturantes para garantir alguns dos direitos dos titulares de dados pessoais, como a disponibilização de formulário específico para atendimento de demandas dos titulares, não foram identificadas, ocasionando, assim, na pontuação baixa desta seção.
- No que tange a **Seção H - Violação de Dados Pessoais** e a **Seção I - Medidas de Proteção**, tratam-se das seções em que a maioria dos órgãos e entidades obtiveram notas muito baixas, se mostrando como um fator crítico para direcionar os esforços de atuação dos órgãos/entidades, para que seja aprimorado pelas instituições municipais.

- Foram verificados que poucos órgãos/entidades possuem Plano de Resposta a Incidentes, Relatório para Registro de Incidentes e as documentações medidas pertinentes para resposta a incidentes, seguindo as diretrizes da Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024, e as orientações contidas no portal da ANPD (https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais_atendimento/agente-de-tratamento/comunicado-de-incidente-de-seguranca-cis), além da ausência de uma Política de Segurança da Informação, nos termos do Decreto Rio nº 53.700, de 8 de dezembro de 2023, e da Resolução CVL nº 216, de 15 de dezembro de 2023, e normativos de segurança da informação subsequentes. Destaque-se por fim que pouquíssimos órgãos utilizam criptografia ou alguma outra medida para anonimizar os dados pessoais.

Conclui-se esta análise com a avaliação de que o não investimento em ações que envolvam a proteção dos dados pessoais e a segurança das informações podem acarretar em danos graves, expondo-os a riscos como roubo de identidades e fraudes, ameaças cibernéticas e vazamentos de dados. Tais fragilidades podem acarretar em sanções judiciais e administrativas, além da perda da confiança do cidadão e riscos de dano à reputação do órgão/entidade municipal.

Avaliação dos Respondentes quanto ao Índice de Adequação à LGPD

Além do enquadramento dos órgãos e entidades municipais nos diferentes níveis de maturidade institucional, outro resultado interessante alcançado pela aplicação do Índice é que os próprios respondentes identificaram que o questionário foi um importante instrumento para auxiliar na avaliação do andamento da implementação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados. Em relação à pergunta 55: “Considera que o questionário usado nesta avaliação de conformidade pode contribuir para a adequação do Órgão/entidade municipal à LGPD?”, 96% dos respondentes afirmaram que o questionário contribuiu para auxiliar os trabalhos de conformidade. Destacam-se, abaixo, algumas considerações trazidas pelos respondentes acerca do questionário respondido:

“O formulário, além de servir de guia, cria um incentivo para melhorar o indicador e ver objetivamente onde seu órgão pode melhorar.”

“A Secretaria, na busca pelo aprimoramento institucional e pela constante evolução, tem a mais plena certeza de que este questionário fomenta a melhoria de seus setores e a adequação às regras do ordenamento jurídico nacional. Tem-se que algumas medidas não foram implementadas ainda, uma vez que qualquer setor público sofre com a escassez de material humano para efetivar todas as medidas impostas pelo dinamismo legislativo que o Brasil tem. Sabe-se que o serviço público precisa agir dentro da legalidade, conforme manda a Constituição e como a LGPD é lei que integra a cadeia de leis do Brasil, é preciso que a Secretaria empenhe ainda mais esforços para cumprir tudo o que a lei disciplina. Assim, esse formulário diagnostica o que a Pasta já fez e o que precisa ainda implementar dentro dessa gestão.”

“O questionário foi importante para vermos nossas falhas em relação à LGPD e elaborar ferramentas e documentos que contribuam para a conformidade com a Lei citada.”

“O questionário de adequação à LGPD da SMIT foi uma ferramenta essencial de auto-avaliação para orientar a Empresa sobre o seu nível de maturidade com relação às diretrizes impostas pela norma protetiva em questão.”

“É uma ferramenta importante para avaliar o nível de conformidade do órgão com a LGPD. Ele permitiu identificar lacunas nos processos de tratamento de dados pessoais, documentar práticas já implementadas e orientar ações corretivas. Desta forma, a avaliação é um importante instrumento.”

“Considero de grande valia, para termos a ideia de como anda a implantação da LGPD no órgão.”

“O presente questionário se mostrou importante ao propiciar a identificação de fragilidades, assim como uma auto análise das ações desenvolvidas até o momento.”

“É inegável que o presente questionário contribui de forma decisiva para a sedimentação de uma política própria de Proteção de Dados na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. É perceptível que os aspectos abordados em sua meticulosa elaboração faz com que seu preenchimento promova a sensibilização das chefias desta Companhia para a importância da proteção dos dados com que trabalham e da garantia do cumprimento dos princípios fundamentais da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas norteadores desse instrumento legal.”

“Este formulário foi um incentivo para organizarmos as informações e identificarmos avanços que já tivemos em relação a LGPD, assim como impulsionar o que ainda temos de desafios pela frente.”

“Considerando que o resultado do índice será encaminhado ao Titular da Pasta, oportunidade em que será verificado o nível de maturidade do Órgão, assim como será explicitada a necessidade de conformidade com a LGPD e a necessidade de dar estrutura e importância ao trabalho dos Encarregados de Dados e membros do Comitê, levando essas questões ao nível estratégico, sim esse questionário/índice será importante ferramenta de conformidade com a LGPD.”

“A avaliação é um importante instrumento para a conformidade uma vez que irá evidenciar áreas que devem ser prioridades para os próximos meses.”

“O questionário permite que a empresa consiga fazer uma autoavaliação estruturada, verificando se já implementou as medidas necessárias para estar em conformidade com a LGPD ou se ainda há aspectos pendentes. Ele auxilia na identificação de lacunas no tratamento de dados pessoais e fornece orientações claras sobre os ajustes que precisam ser feitos. A aplicação dele também traz um foco necessário para a área que ainda enfrenta grandes desafios no setor público.”

“Evidenciar o nível de maturidade da Secretaria, pontuar as questões que precisam ser melhor trabalhadas e avançar para a adequação e melhoria da maturidade da Prefeitura na proteção e privacidade de dados pessoais.”

“Foi bem proveitoso, pois assim conseguimos sinalizar o quanto estamos atrasados nas publicações, e na implementação da LGPD na Secretaria.”

Dessa forma, observa-se que o próprio procedimento de preenchimento do questionário e envio das evidências, em si, já trouxe resultados positivos para os órgãos e entidades municipais. A jornada da conformidade à LGPD possui muitas etapas, e por vezes o caminho, por ser longo e complexo, pode se tornar um pouco confuso para o agente de tratamento. Assim, o Índice de Avaliação pode jogar luz nessa jornada, ajudando a orientar a caminhada dos membros dos Comitês de Proteção de Dados Pessoais para que continuem a avançar, de modo que renovem as baterias para investir energias nos aspectos que mais demandam atenção para avançar em suas jornadas de conformidade.

CONCLUSÃO

A avaliação da maturidade dos órgãos e entidades municipais permite elaborar um mapeamento preciso, evidenciando as áreas que demandam maior atenção (ou esforço) e aquelas que já cumprem integralmente os instrumentos de governança estabelecidos. Dessa forma, o Índice reflete o nível real de desenvolvimento das diversas dimensões de conformidade à LGPD, às boas práticas e aos demais regulamentos sobre proteção de dados pessoais.

A proteção de dados pessoais é crucial para governos, pois garante a segurança e a privacidade dos cidadãos, além de fortalecer a confiança pública nas instituições. À medida que os governos se transformam digitalmente, é imperativo que a proteção de dados pessoais seja uma prioridade central, assegurando que as informações sensíveis sejam geridas de forma segura e responsável. O uso de inteligência artificial para aumentar a agilidade e eficiência governamental só será eficaz se a proteção de dados pessoais for incorporada desde o início, seguindo os princípios de "privacy by design" e "privacy by default". Isso significa que a privacidade deve ser integrada ao desenvolvimento de sistemas e processos, garantindo que a proteção de dados não seja uma consideração posterior, mas sim um componente fundamental de qualquer iniciativa digital.

